



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 4.483, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

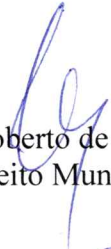
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento municipal do exercício financeiro de 2019, até o limite máximo de R\$3.353.151,81, (três milhões trezentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) correspondendo a 3,00% (três por cento) do orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 4.448 de 13 de dezembro de 2018, para remanejamento de dotações que se tornarem insuficientes durante o referido exercício.

Art. 2º Os recursos a serem utilizados na abertura dos créditos ora autorizados serão aqueles definidos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, informados quando da abertura de cada decreto, conforme Art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de setembro de 2019,  
165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

  
José Roberto de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
José Marcio Fajardo Campos  
Secretário Municipal de Fazenda

  
Adriana Vieira da Silva Souza  
Controladora Geral

